

XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Local: Academia da Policia Militar do Guatupê

Data: 03 e 04 de julho de 2015

Realização

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Prefeito
LUIS CARLOS SETIM

Secretário Municipal de Saúde
BRASILIO VICENTE DE CASTRO FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
FLAVIA IRION FERREIRA

Diretora Geral da Secretaria Municipal de Saúde
ALESSANDRA LUCIANA AGUILERA

Diretora do Departamento Administrativo
DANIEL APARECIDO FITZ

Diretora do Departamento de Atenção Primária
DÉBORA CRISTINA FERREIRA CHEMIN

Diretora do Departamento de Atenção Especializada
SANDRA SAUKA CARNEIRO

Diretora do Departamento de Regulação
ANDREIA BORDIGNON SCHUEDA

Diretor do Departamento de Urgência e Emergência
RAFAEL ANTONIO GABRIEL

Diretora do Departamento de Vigilância à Saúde
ODEVAIR DA SILVA MATHIAS

INDICE DE PÁGINAS

Atos Preparatórios	4
Introdução	7
Palestra	10
Participação do Ministério Público	10
Grupos de Trabalho	11
Plenária Final	12
Propostas Aprovadas	13
Escolha dos Representantes para o Conselho Municipal de Saúde	15
Composição do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2014 /2015	16
Moções	17
Anexo I - Regulamento da XI Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais	18
Anexo II - Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais	35

ATOS PREPARATÓRIOS

1. Resolução nº 12 de 17 de abril de 2015, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre a XI Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais. Definição de data, temática e eleição da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.
2. Convocação da XI Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais através do Decreto nº 2.066, de 30 de abril de 2015.
3. Resolução nº01 de 06 de maio de 2015, da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, que dispõe sobre o Regulamento da XI Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.
4. Resolução nº02 de 19 de maio de 2015, da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, que dispõe sobre a realização das Pré-Conferências e participação das entidades representativas dos segmentos usuário e trabalhadores.
5. Realização de 8 (oito) Pré-Conferências de Saúde em áreas urbanas e rurais, que serviram de base para a XI Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.



Mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde

Gestão 2014/2015:

Presidente: Flavia Irion Ferreira

Vice-Presidente: Amilton José Ferreira de Paula

1º Secretário: Edmar da Silva Mesquita

2º Secretário: Sinésio Valério

Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde:

Instituída pela Resolução nº 12 de 17 de abril de 2015 do Conselho Municipal de Saúde.

Presidente: Alessandra Luciana Aguilera

Coordenador Geral: Edmar da Silva Mesquita

Coordenadores Adjuntos: Flavia Irion Ferreira
Odair Rodrigues dos Santos
Adão Zabloski
Marília Antunes Sawick

Coordenador de Divulgação: Luiz Carlos da Guarda
Alexander Barczyszyn

Secretaria Executiva: Amilton José Ferreira de Paula

Mesa Diretora da XI Conferência Municipal de Saúde

Presidente: Alessandra Luciana Aguilera

Coordenadora Geral: Flavia Irion Ferreira

Pré-Conferências de Saúde

A Prefeitura de São José dos Pinhais, por meio da Secretaria de Saúde, realizou nos meses de maio e junho 08 (oito) Pré-Conferências, em áreas urbanas e rurais, que serviram de base para a XI Conferência Municipal de Saúde. O objetivo desses eventos foi de reunir representantes de movimentos sociais organizados, trabalhadores de saúde e prestadores de serviços de saúde para debater a saúde pública de forma democrática com o intuito de propor diretrizes para a construção de políticas de saúde. O comparecimento nas Pré-Conferências foi muito importante também para a nomeação de delegados, fortalecimento e reestruturação dos Conselhos Locais de Saúde.

Realizada em oito bairros do Município, sendo eles a Colônia Murici (dia 20/05/15), Costeira (dia 21/05/15), Afonso Pena (dia 22/05/15), Centro (dia 26/05/15), Guatupê (dia 27/05/15), Borda do Campo (dia 29/05/15), São Marcos (dia 01/06/15) e no chamado Centro Rural (dia 02/06/15), a adesão do público superou as expectativas. O intuito destas Pré-Conferências foi escutar a população e levantar as demandas a serem debatidas na XI Conferência Municipal de Saúde.



INTRODUÇÃO

A XI Conferência Municipal de Saúde realizou-se no dia 03 e 04 de julho de 2015, na Academia Policial Militar do Guatupê, convocada pelo Executivo Municipal, definida pelo Decreto Municipal nº 2066 de 30 de abril de 2015, com a Resolução nº12 de 17 de abril de 2015 do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais e em consonância com o Regulamento da XI Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais em 06 de maio de 2015.

Objetivando a participação democrática da sociedade civil com a elaboração de propostas para a saúde pública do Município e eleger os representantes do Conselho Municipal de Saúde para a gestão 2016/2019, bem como os delegados para Conferência Estadual de Saúde 2015, a Prefeitura de São José dos Pinhais e o Conselho Municipal de Saúde promoveram a XI Conferência Municipal de Saúde.

A XI Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais apresentou como:

1) Tema central:

“SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS, DIREITO DO POVO BRASILEIRO”

2) Objetivos:

I. Analisar a execução do Plano Municipal de Saúde em andamento (2014 – 2017);

II. Construir e elaborar propostas de acordo com os eixos temáticos indicados pelo Conselho Nacional de Saúde para as etapas estadual e nacional;

III. Eleger os representantes dos segmentos do Conselho Municipal de Saúde para gestão 2016/2019;

IV. Eleger delegados para Conferência Estadual de Saúde 2015.

Fizeram parte da composição da mesa de abertura as seguintes autoridades: o Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Sr. Luiz Carlos Setim; o Vice Prefeito do município, Sr. Antônio Benedito Fenelon; o Secretário Municipal de Saúde, Dr. Brasília Vicente de Castro Filho; a Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, Sra. Flávia Irion Ferreira; representando o poder Legislativo, o Presidente da Comissão de Saúde na Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Luís Monteiro; o representante do Ministério Público, promotor de justiça, Dr. Willian Lira de Souza; a Presidente da XI Conferência Municipal de Saúde e Diretora Geral da Secretaria Municipal de Saúde, Sra Alessandra Aguilera; representando a 2ª Regional de Saúde Metropolitana, a coordenadora da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Estadual da Saúde, Sra. Paula Linder; a vereadora Sra. Mari Temperasso; a vereadora Sra. Nina Singer; o Coronel Carlos, da Academia Policial Militar do Guatupê; representando o vereador Carlos Machado, a chefe de gabinete e presidente da Associação de Moradores do Conjunto Apolo, Sra. Ariete Carvalho e o Sr. Afonso Rendak, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José dos Pinhais.

Após a cerimônia de abertura, foi exibido um vídeo institucional da Secretaria Municipal da Saúde, o qual retratou o resumo das ampliações, obras e melhorias dos serviços oferecidos pela Secretaria de Saúde, através da exposição de imagens de alguns equipamentos públicos de saúde do município.

Cronograma

03 de julho

- 17h00 Credenciamento / coffee break
- 18h30 Abertura
- 18h40 Composição da Mesa
- 19h00 Palestra
- 20h00 Leitura e Aprovação do Regimento Interno
- 21h00 Encerramento

04 de julho

- 08h00 Credenciamento / coffee break
- 09h00 Início dos Trabalhos em Grupo
- 11h30 Fim dos Trabalhos em Grupo
- 11h45 Entrega das propostas aprovadas nos Trabalhos em Grupo
- 12h00 Almoço
- 13h30 Apreciação e votação das propostas na Plenária Final
- 14h30 Intervalo
- 15h00 Eleição dos Delegados para Conselheiro de Saúde
- 15h50 Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual de Saúde
- 17h15 Encerramento com coffee break.





PALESTRA

A XI Conferência Municipal de Saúde contou com a participação do Dr. Dr. Cláudio Silveira Filho, médico da prefeitura e especialista em geriatria e gerontologia, que proferiu palestra com o tema “Participação Popular”.

O palestrante, utilizando-se de recursos audiovisuais citou, no conteúdo de sua palestra, a importância da participação e responsabilidade da sociedade na construção do SUS, bem como as diversas formas e esferas de participação popular, as dificuldades e desafios desta ação, explanando que o cada membro da sociedade tem o poder de participar e a capacidade de exercer a participação.

PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A XI Conferência Municipal de Saúde contou com a presença do representante do Ministério Público do Estado do Paraná, promotor Dr. Willian Lira de Souza, o qual em seu pronunciamento exaltou o prazer em participar do evento e explicou que a participação popular é o que move a participação dos representantes do Ministério Público neste tipo de evento, não apenas como um ato de reunião pública, mas também como um ato de participação popular naquilo que ela tem de mais importante, que é a própria vida, a própria saúde.

O Dr. Willian esteve presente durante todo o evento e acompanhou o processo de eleição dos novos conselheiros do Conselho municipal de Saúde gestão 2016/2019.



GRUPOS DE TRABALHO

No segundo dia de trabalhos da XI Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, em consonância com a programação oficial da Conferência, realizaram-se os trabalhos em grupos, estes ficando divididos em eixos temáticos conforme segue:

1) Grupo de Atenção Primária em Saúde:

Políticas na Atenção Primária, enfatizando a Saúde Materna Infantil, Saúde do Idoso, Assistência Farmacêutica, Estratégia de Saúde da Família, Políticas de Educação Permanente sendo coordenadora do grupo a Sra. Débora Cristina Martins Ferreira e relatora a Sra. Antônia Vaz de Lima;

2) Grupo de Vigilância em Saúde:

Vigilância em Saúde, enfatizando a Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador, sendo coordenador do grupo o Sr. Odevair da Silva Mathias;

3) Grupo de Urgência e Emergência:

Políticas de Urgência e Emergência: Hospital. SAMU, UPA's, Assistência Farmacêutica, Políticas de Educação Permanente, sendo coordenador de grupo o Sr. Rafael Antônio Gabriel e relator o Orivaldo Lazaro Bernardo;

4) Grupo de Atenção Especializada:

Políticas de Atenção Especializada: Saúde Mental, Centro de Especialidades, Regulação, Farmácia Especial e Políticas de Educação Permanente, sendo coordenador de grupo o Sr. João Veroni F. Mourae relatora a Sra. Bernadete Holtman Celli;

5) Grupo Controle Social e Gestão Participativa:

Coordenador de grupo o Sr. João Rodrigues Neto e relator o Sr. Fernando ToziYokoyama.

PLENÁRIA FINAL

A partir dos Grupos de Trabalho, foram elaboradas propostas a serem apresentadas na Conferência Estadual de Saúde, assim como a análise da execução do Plano Municipal de Saúde vigente. Foram elaboradas pelos grupos de trabalho um total de 27 (vinte e sete) propostas, as quais foram encaminhadas para discussão e votação na plenária final.

Composição da mesa de coordenação na Plenária Final:

- Presidente da XI Conferência Municipal de Saúde, Sra. Alessandra Luciana Aguilera

- Coordenadora Geral da XI Conferência Municipal de Saúde, Sra. Flavia Irion Ferreira
- Secretário da XI Conferência Municipal de Saúde, Sr. Amilton José Ferreira de Paula



PROPOSTAS APROVADAS

Após serem observadas, discutidas e votadas pela plenária final, restaram aprovadas as seguintes propostas que serão apresentadas na Conferência Estadual de Saúde:

EIXO ATENÇÃO PRIMARIA

- 1 - Revisão e ampliação do financiamento e repasse à Atenção Primária em saúde “urgente”;
- 2 - Revisão e ampliação do financiamento e repasse na contra partida estadual e federal do componente básico da Assistência Farmacêutica.

EIXO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- 1 - Criação hospital estadual e/ou regional no município de São José dos Pinhais;
- 2 - Ampliar a rede especializada para consultas e exames no município de São José dos Pinhais;
- 3 - Criação de Centro Terapia Integrada (multidisciplinar) ex: reprogramação mental, hipnose, etc
- 4 - Modernização progressiva de equipamentos e sistema de informação, com qualificação contínua dos profissionais;
- 5 - Ampliar número de leitos para pacientes psiquiátricos disponibilizados pela central de leitos metropolitana;

EIXO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- 1 - Construção de hospital regional de grande porte no município que atenda várias especialidades médicas;
- 2 - Aumento de incentivos financeiros, por parte do estado, para contratação de ACS e ACE, e custeio de materiais para as equipes;
- 3 - Aprovação e custeio de maior número de projetos para construção de novas unidades de saúde no município;

- 4 - Aumentar o valor dos recursos financeiros per capita da contrapartida estadual e federal para aquisição de medicamentos da composição básica municipal;
- 5 - Aumentar a oferta de cursos pela escola de saúde pública do estado para os profissionais de saúde em todos os níveis;
- 6 - Criação de regulamentação com diretrizes para os processos farmacêuticos referente a atenção primária;
- 7 - Incentivo a criação e implantação dos Cerest municipais, especialmente aos municípios com polo industrial e automotivo;
- 8 - Disponibilização de curso de formação específico aos técnicos que fazem o SISPACTO, RAG, e relatório quadrimestral e anual para audiência pública;

EIXO CONTROLE SOCIAL

- 1 – Criação de um hospital regional geral no município de São José dos Pinhais;
- 2 – Incremento de recursos para capacitação e educação permanente;
- 3 – Implantação de conferências nas regionais de saúde do estado;
- 4 – Estabelecer como modelo de atenção à saúde a esf com custeio do estado;
- 5 – Repasse do percentual mínimo obrigatório pelo estado na área de saúde;
- 6 – Ampliação de financiamentos e repasses em relação aos tetos estabelecidos.

EIXO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- 1 – Implantar e manter uma unidade de coleta de sangue para doação no município.
- 2 – A criação de um Hospital Regional em São José dos Pinhais, mantido pelo estado em parceria com o município.
- 3 - Aumento de repasses financeiros de todos os programas do Ministério da Saúde e do estado, para os setores da urgência e emergência, hospitais, vigilância em saúde, atenção primária, etc...
- 4 – Maior suporte de atendimento da central da regulação 192.
- 5 – Ampliação de vagas psiquiátricas pelo estado.
- 6 – Aumento de qualificação e capacitação para os profissionais de saúde pelo estado, incluindo os custeios para as mesmas.

ESCOLHA DOS REPRESENTANTES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Durante a XI Conferência Municipal de Saúde foram escolhidos, no âmbito dos próprios segmentos, os novos conselheiros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde gestão 2016/2019.



COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2016/2019

Segmento dos Usuários:

Conselheiros Titulares

- I. Entidade B.M.Z Associados, conselheira Antônia Vaz de Lima;
- II. Entidade Federação Municipal das Associações de Moradores de São José dos Pinhais – FEMAM, conselheiro Sinézio Valério;
- III. Entidade Força Sindical do Paraná, conselheiro Robson Vieira da Silva;
- IV. Entidade Paróquia São Sebastião, conselheira Elvira Aparecida Piovezan Valaski;
- V. Entidade Paróquia Nossa Senhora Rainha da Paz, conselheira Dione Tozi Yokoyama;
- VI. Entidade AASAA Associação de Moradores e Amigos do Jardim Santa Ana e Amadeus, conselheira Indiana da S. Cruz Souza;
- VII. Entidade Associação dos Moradores da Vila Quississana, conselheira Lucilene Aparecida Carneiro;
- VIII. Entidade Associação dos Moradores do Conjunto Apolo, conselheira Sonia Maria Bicigo Dagort.

Conselheiros Suplentes –

- I. Entidade Associação de Moradores São Paulo, conselheiro Edson Miller;
- II. Entidade Associação de Moradores Águas Belas, conselheiro Benedito Lenzi da Silva;
- III. Entidade Associação de Moradores Univilas, conselheiro Luiz Carlos Ribeiro;
- IV. Entidade Associação de Moradores da Contenda, conselheiro Ricardo GebelUCA;
- V. Entidade SINTRACOM, conselheiro Gelson Costa;

- VI. Entidade Sindicato dos Trabalhadores Rurais – SJP, conselheiro Afonso Rendak;
- VII. Entidade COCASTEL, conselheiro Pedro Portilho Vieira;
- VIII. Entidade Federação Municipal das Associações de Moradores de São José dos Pinhais - FEMAM, Francisco Pereira da Silva;

Segmento dos Trabalhadores:

Representando a AFPM - conselheiro titular a Sr. Jeovane Pontes Felix e conselheira suplente a Sra. Fabiane de Oliveira Martins.

Representando o CRF – conselheira titular a Sra. Marcia Sadae Tano e conselheiro suplente a Sra. Jaciane Bloss.

Representando o SINDACS – conselheiro titular o Sr. Alexander Barczyszyn e conselheira suplente a Sra. Maria Lúcia Rodrigues.

Representando o SINSEP – conselheiro titular o Sr. Edmar da Silva Mesquita, e conselheira suplente a Sra. Miriam Oliveira de Quadros.

MOÇÕES

A Comissão Organizadora recebeu um total de 14 (quatorze) moções encaminhadas pelos conferencistas, porém conforme o Regimento Interno aprovado em plenária, cada moção deveria ter 1/3 (um terço) das assinaturas dos delegados, independente da condição de titulares ou suplentes, no entanto nenhuma das moções recebidas teve o número mínimo de assinaturas exigidas para apreciação e votação. Assim sendo, a secretaria acolheu as moções apenas para fins de registro.

ANEXO I

REGULAMENTO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 06 de maio de 2015

Dispõe sobre **Regulamento da XI Conferência**

Municipal de Saude de São José dos Pinhais.

A comissão organizadora da XI Conferencia Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso das prerrogativas conferidas pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião Extraordinária do dia 15 de abril de 2015;

-**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 22/52/2013;

-**Considerando** a Lei Federal nº 8080, de 19/09/1990;

-**Considerando** a Lei Federal nº 8142 de 28/12/90;

-**Considerando** a Resolução453/2012;

Resolve:

Art. 1º Publicar a aprovação do Regulamento da XI Conferência Municipal de Saude conforme Segue: **REGULAMENTO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ**

DO OBJETIVO

Art. 1º. A XI Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, instância superior com poder deliberativo, será realizada em consonância com a Resolução 453 de 10 de Maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, Lei Municipal 1.435 de 23 de outubro de 2009, e alterações, Lei Municipal nº 2.252,

de 16 de setembro de 2013, Decreto 1077 de junho de 2012, e alterações e conforme dispõe este Regulamento, para:

I. Analisar a execução do Plano Municipal de Saúde em andamento (2014 – 2017).

II. Construir e elaborar propostas de acordo com os eixos temáticos indicados pelo Conselho Nacional de Saúde para as etapas estadual e nacional.

III. Eleger os representantes dos segmentos do Conselho Municipal de Saúde para a gestão 2016/2019.

IV. Eleger delegados para Conferência Estadual de Saúde 2015.

§ 1º A XI Conferência Municipal de Saúde será organizada por comissão dotada de membros do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, com a participação da Secretaria Municipal de Saúde e/ou outras Secretarias competentes.

§ 2º A comissão organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde terá como sede a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Mendes Leitão, 3049, São José dos Pinhais/PR.

§ 3º O recebimento e retirada de documentos, bem como protocolos e informações serão realizados na sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, localizada na Rua Veríssimo Marques nº 250, Centro, São José dos Pinhais.

Art. 2º. A XI Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2015, na Academia Policial do Guatupê, localizada na BR. 277, KM 72, Borda do Campo, São José dos Pinhais, sendo das 18 h às 21 h na data de 03 de julho e das 08 h às 17h30min na data de 04 de julho de 2015.

Art. 3º. A Conferência é aberta a todos os cidadãos.

DO TEMA

Art. 4º. A XI Conferência Municipal de Saúde terá como tema: SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS, DIREITO DO POVO BRASILEIRO.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. A XI Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência por quem este indicar e a XI Conferência Municipal de Saúde será conduzida pela mesma composição da Comissão Organizadora.

Parágrafo único: a mesa de abertura será composta pelo Presidente da Conferência Municipal de Saúde, Prefeito Municipal de São José dos Pinhais e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, os quais terão tempo máximo de cinco minutos cada um para suas considerações.

Art. 6º. A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I. Organizar a programação da XI Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, bem como fornecer subsídios e suporte técnico para a sua realização, apreciando e aprovando todos os trabalhos realizados durante o processo organizatório;

II. Confeção do relatório final devidamente acompanhado pelos documentos pertinentes no prazo máximo de noventa dias após o encerramento do evento;

III. Indicar os Coordenadores e Relatores dos trabalhos de grupo da Conferência;

IV. Organizar e consolidar as propostas apresentadas por segmento;

V. Indicar o Palestrante;

VI. Credenciar os Delegados Titulares, Delegados Suplentes, Convidados e Observadores, distribuindo-os nos grupos de trabalho conforme disponibilidade;

VII. Elaborar material necessário para a promoção e divulgação da Conferência;

VIII. Promover a divulgação do evento;

IX. Convidar autoridades e estimular a participação da sociedade civil;

X. Receber e acompanhar os convidados oficiais da Conferência.

XI. Coordenar os trabalhos de apoio logístico e administrativo;

XII. Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina da secretaria e por toda correspondência;

XIII. Fornecer certificados aos participantes da Conferência.

Art. 7º. Compete a Comissão Organizadora da Conferência, no dia da Conferência:

I. Disponibilizar textos de apoio para o desenvolvimento dos trabalhos de grupo;

II. Indicar responsável pela leitura das perguntas que serão feitas por escrito ao palestrante;

III. Sistematizar as diretrizes encaminhadas pelos grupos de trabalho, com auxílio do Coordenador Geral da Conferência, apoio administrativo da Secretaria Municipal da Saúde e submetê-las à apreciação da plenária;

IV. Coordenar e/ou indicar integrantes para as equipes que se fizerem necessárias à edição de textos finais para plenária final da Conferência para encaminhamento à plenária final da Conferência;

Art. 8º. A Comissão Organizadora poderá indicar funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, bem como das demais Secretarias e envolvê-los na organização e divulgação da Conferência.

DA PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 9º. A agenda da XI Conferência Municipal de Saúde se dará da seguinte forma:

I. O prazo para inscrição das entidades que desejam concorrer às vagas de Delegado da XI Conferência Municipal de Saúde e/ou às vagas de Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde, se dará até as 16:00 do dia 18 de junho de 2015;

II. As inscrições para as Pré-conferências Locais serão realizadas no mesmo dia e local da realização desta;

III. Inscrição para participar como observador ou convidado da XI Conferência Municipal de Saúde será realizada até o dia 03 e 04 de julho de 2015, sendo 48 (quarenta e oito) observadores e 24 (vinte e quatro) convidados;

Art. 10. A XI Conferência Municipal de Saúde acontecerá nos dias 03 e 04 de julho de 2015, com a seguinte programação:

03 de julho

17:00 Credenciamento/coffee break

18:30 Abertura

18:40 Composição da Mesa

19:00 Palestra

20:00 Leitura e Aprovação do Regimento Interno

21:00 Encerramento

04 de julho

08:00 Credenciamento / *coffee break*

09:00 Início dos Trabalhos em Grupo

11:30 Fim dos Trabalhos em Grupo

11:45 Entrega das propostas aprovadas nos Trabalhos em Grupo

12:00 Almoço

13:30 Apreciação e votação das propostas na Plenária Final

14:30 Intervalo

15:00 Eleição dos Delegados para Conselheiro de Saúde

15:50 Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual de Saúde

17:15 Encerramento com *coffee break*.

DA APRESENTAÇÃO DO TEMA

Art. 11. O tema da XI Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais será apresentado por palestrante a ser convidado pela comissão organizadora, que terá o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a sua exposição.

Parágrafo único: Após a exposição do tema pelo palestrante, os participantes poderão fazer perguntas por escrito, em formulário oferecido aos participantes, devendo conter o nome do participante, perguntas estas que serão encaminhadas ao Coordenador e respondidas no ato, por um tempo máximo de 20 minutos.

DOS PARTICIPANTES

Art. 12. Poderão participar como membros da XI Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção e aperfeiçoamento da Política Municipal de Saúde, na condição de:

I. Delegados;

II. Observadores;

III. Convidados.

Parágrafo único: As entidades deverão, obrigatoriamente, providenciar a inscrição de Delegados, Observadores e Convidados, através de ficha própria para esta finalidade, conforme as normas deste Regulamento.

Art. 13. Será considerado Observador todo munícipe representante de qualquer segmento da Sociedade, interessado no aperfeiçoamento da política de saúde e devidamente inscrito para a XI Conferência Municipal de Saúde.

Art. 14. O credenciamento dos Participantes da XI Conferência Municipal de Saúde será realizado nos dias da Conferência.

§1º - No ato do credenciamento o participante deverá optar pela participação em um dos Grupos de Trabalho conforme o Art. 23.

§2º - Durante a XI Conferência Municipal de Saúde, os membros credenciados como Delegados terão direito a voz e voto, o Convidado terá direito a voz apenas nos grupos de trabalho e o Observador terá direito a voz nos grupos de trabalho e na Plenária Final para defesa e oposição de destaque.

§3º - O Presidente da Conferência poderá, se necessário, solicitar aos Convidados e Observadores contribuições para os esclarecimentos técnicos.

Art. 15. A XI Conferência Municipal de Saúde terá no mínimo 64 (sessenta e quatro) e máximo de 128 (cento e vinte e oito) Delegados, distribuídos de forma paritária, sendo:

I. 32 (trinta e dois) a 64 (sessenta e quatro) - Delegados representantes dos Usuários;

II. 16 (dezesseis) a 32 (trinta e dois) - Delegados representantes dos Trabalhadores,

III. 16 (dezesseis) a 32 (trinta e dois) - Delegados representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde cadastrados no SUS e Gestores de Órgãos Públicos;

Parágrafo Único - Todo Delegado escolhido para a XI Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, poderá ter 01 (um) suplente da mesma entidade/órgão.

Art. 16. A escolha dos Delegados representantes dos Usuários será definida pelo próprio segmento em Pré-Conferência, totalizando de 32 (trinta e dois) a 64 (sessenta e quatro) Delegados. Serão Delegados representantes dos Usuários conforme abaixo:

I. 03 (três) a 06 (seis) Delegados eleitos em cada uma das oito Pré-Conferências de Saúde Local, totalizando 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) Delegados;

II. 08 (oito) a 16 (dezesseis) Delegados eleitos durante a Pré-Conferência Municipal de Saúde de entidades com representatividade municipal.

Art. 17. A escolha dos Delegados representantes dos Trabalhadores será definida pelo próprio segmento, totalizando 16 (dezesseis) a 32 (trinta e dois) Delegados, sendo:

I. 01 (um) a 03 (três) Delegados eleitos em cada uma das oito Pré-Conferências Municipais de Saúde sendo totalizados 08 (oito) a 24 (vinte e quatro) Delegados;

II. 08 (oito) Delegados eleitos durante a Pré-Conferência Municipal de Saúde de entidades com representatividade municipal.

Art. 18. A escolha dos Delegados representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde e dos representantes do Gestor Público será definida pelo próprio segmento totalizando de 16 (dezesseis) a 32 (trinta e dois) Delegados.

Parágrafo Único: Cabe à Comissão Organizadora a verificação do número de

Delegados dos segmentos, afim de verificação da paridade obrigatória na quantidade total de delegados desta Conferência.

Art. 19. A vaga não preenchida de Delegado será distribuída durante a XI Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais ao respectivo suplente de Delegado indicado em lista de suplência da referida entidade até as 08h30min do dia 04 de julho de 2015, estando este também ausente, a vaga será distribuída ao segmento do qual este faz parte, no período das 08h30min às 09h do dia 04 de julho de 2015.

Parágrafo único: A substituição do Delegado titular pelo Suplente dar-se-á, mediante ausência do Delegado titular até as 08h30min do dia 04 de julho de 2015, assumindo o suplente a titularidade.

DA INSCRIÇÃO

Art. 20. As entidades indicadas pelos segmentos poderão se inscrever exclusivamente para concorrer às vagas de Delegados da XI Conferência Municipal de Saúde e/ou para concorrer às vagas de conselheiro do Conselho Municipal de Saúde, a fim de representar o segmento ao qual pertença, de acordo com a Lei nº 2252/2013.

§1º. Para concorrer às vagas de conselheiro, a entidade deverá apresentar os documentos com base na listagem disponibilizada na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e no site www.sjp.pr.gov.br.

§2º. Para concorrer exclusivamente às vagas de Delegado da XI Conferência Municipal de Saúde, as entidades interessadas deverão apresentar documento que comprove pleno funcionamento de suas atividades no Município de São José dos Pinhais, conforme art. 1º, §3º e art. 33 deste regulamento, além da declaração do dirigente da entidade indicando seus representantes.

§3º. O prazo para entrega dos documentos para inscrição das entidades com seus respectivos Delegados, conforme o caput deste artigo será até o dia 18

junho de 2015, às 16 h, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, por meio de protocolo.

§4º. Considerar-se-á documento pessoal para fins de inscrição e credenciamento: documento oficial com foto e comprovante de endereço.

§5º. A inconsistência do cadastro de inscrição veda a participação do candidato escolhido para o cargo de Delegado e/ou Conselheiro na XI Conferência Municipal de Saúde.

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 21. Os Grupos de Trabalho terão como objetivo discutir e propor objetivos, diretrizes, ações e metas para a implementação de políticas públicas de saúde, dentro dos eixos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 22. Os grupos deverão reunir-se em local pré-estabelecido e indicado pela comissão organizadora.

Parágrafo Único. Os grupos receberão apoio de Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 23. Os grupos de trabalho deverão reunir-se antes do início dos trabalhos para discussão dos seguintes eixos temáticos e sub-temas:

I. Eixos Temáticos:

- a) Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;
- b) Participação Social;
- c) Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;
- d) Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;
- e) Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;

f) Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;

g) Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS; e

h) Reformas Democráticas e Populares do Estado.

II. Sub-temas:

a) Políticas na Atenção Primária, enfatizando a Saúde Materna Infantil, Saúde do Idoso; Assistência Farmacêutica, Estratégia de Saúde da Família, Políticas de Educação Permanente;

b) Vigilância em Saúde, enfatizando a Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador,

c) Políticas de Urgência e Emergência – Hospital, SAMU, UPA'S, Assistência Farmacêutica, Políticas de Educação Permanente;

d) Políticas de Atenção Especializada – Saúde Mental, Centros de Especialidade, Regulação, Farmácia Especial e Políticas de Educação Permanente;

e) Controle Social e Gestão Participativa.

§1º. Durante os Grupos de trabalho os membros inscritos como delegados terão direito a voz e voto e convidados ou observadores terão direito a voz.

§2º. A distribuição dos participantes nos grupos de trabalho será feita no ato do credenciamento em número limitado,

§3º. O número de observadores por grupo será limitado conforme a disponibilidade de vagas.

Art. 24. As propostas deverão ser aprovadas pelos Grupos de Trabalho por maioria simples dos Delegados, na forma escrita e com a seguinte recomendação:

§1º. o Coordenador dos trabalhos fará a leitura da proposta e garantirá ao propositor o tempo máximo de um minuto para sua defesa, garantindo igual tempo ao opositor, sendo votado pelos delegados do grupo.

§2º. Cada Coordenador de Grupo de trabalho deverá apresentar, por escrito, à Comissão Organizadora, as propostas elaboradas em seu grupo, para a apreciação na Plenária Final e confecção do Relatório Geral.

§3º. Os Grupos de Trabalho, através de seu Coordenador, deverão entregar as propostas à Comissão Organizadora até as 11h45min.

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 25. A Plenária Final terá como objetivo apreciar e submeter à votação, as propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho.

Art. 26. Participarão da Plenária Final todos os membros devidamente credenciados para a XI Conferência Municipal de Saúde, sendo que os Delegados terão direito a voz e voto e os observadores terão direito a voz na defesa ou na oposição ao destaque.

Art. 27. A Comissão Organizadora indicará um Coordenador para dirigir os trabalhos da Plenária Final.

Art. 28. O Coordenador da Plenária Final assegurará aos Delegados o direito de solicitar destaque às propostas apresentadas.

Art. 29. As intervenções em plenária poderão ocorrer por questão de ordem e esclarecimento.

Art. 30. A apreciação e votação das propostas constantes no Relatório Geral dar-se-á da seguinte forma:

I. O Coordenador dos Trabalhos fará a leitura do Relatório Geral à Plenária, de modo a identificar os destaques que serão votados;

II. Após a leitura do Relatório Geral, as propostas não anotadas como destaque serão consideradas aprovadas por unanimidade ao término da plenária final;

III. Os destaques deverão ser apresentados por escrito, sem exceção, ao Coordenador dos Trabalhos, que os submeterá à plenária, por ordem de recebimento na mesa diretora.

IV. Os propositores dos destaques terão tempo de 01:00 (um) minuto para a defesa da proposta e, em seguida, será concedida a réplica por igual tempo, ao participante que se inscrever para defender posição contrária a do proponente e, imediatamente a seguir, a matéria será encaminhada para votação.

V. A votação será feita por meio do crachá de identificação do delegado e verificada por contraste visual, sendo contados os votos somente em caso que não se verifique evidente diferença entre opositores;

VI. A aprovação de cada proposta será por maioria simples de votos dos delegados presentes;

VII. Durante o período de votação é vedada a manifestação por questão de ordem;

DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-GESTÃO 2016/2019.

Art. 31. Durante a XI Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais será realizada a escolha das entidades e seus representantes, titulares e suplentes, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde para a gestão 2016/2019.

Art. 32. O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais será composto, paritariamente, por 16 (dezesesseis) membros titulares e 16 (dezesesseis) membros suplentes, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.252 de 16 de setembro de 2013, a saber:

I. Membros Titulares:

- a)** 08 (oito) representantes de Usuários dos Serviços de Saúde;
- b)** 04 (quatro) representantes dos Trabalhadores de Saúde vinculados ao SUS
- c)** 02 (dois) representantes de Prestadores de Serviço de Saúde cadastrados no SUS
- d)** 02 (dois) representantes de Gestores de órgãos públicos.

§1º. Para cada segmento serão escolhidos membros suplentes, em igual número dos membros titulares, para eventuais substituições no Conselho Municipal de Saúde.

§2º. A escolha dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde se dará dentro de cada segmento, por consenso ou por eleição no próprio segmento.

§3º. Os segmentos que irão compor o Conselho Municipal de Saúde deverão encaminhar à Presidência da XI Conferência Municipal de Saúde os nomes de seus membros titulares e suplentes, sendo que estes tomarão posse em Janeiro de 2016.

Art. 33. As instituições interessadas em fazer parte do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, deverão providenciar a documentação necessária para sua inscrição, até as 16h00min do dia 18 de junho de 2015, contendo: Cópia do Estatuto Social, CNPJ, Ata Vigente e não inferior a dois meses da Realização da Conferência Municipal de Saúde e Relatório de Atividades.

Art. 34. Cabe a cada segmento, a seguir relacionado, de acordo com sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, de acordo com a Lei Municipal 2252/2013, realizar reunião com as instituições que os integram e que possuam registro no Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais para a escolha de seus representantes, assim distribuídos:

I. Representantes dos Usuários, com participação equivalente a 50% (cinquenta por cento), obedecendo às seguintes representatividades:

a) representantes das Associações de Moradores do Município;

b) representantes dos Sindicatos com representatividade no Município, não vinculados ao SUS;

c) representante das Associações de Pessoas com Deficiência e Patologias; e

d) representantes de outras Organizações não Governamentais. (Redação dada pela Lei nº [2252/2013](#)).

II. Representantes de Gestores e Prestadores de Saúde, com participação equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), obedecendo às seguintes vagas:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

b) 01 (um) representante de prestadores de serviços filantrópicos;

c) 01 (um) representante de prestadores de serviços privados conveniados ao SUS; (Redação dada pela Lei nº [2252/2013](#)).

III. Representantes de Profissionais de Saúde, com participação equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), em número de 04 (quatro) representantes dos Trabalhadores de Saúde, sendo 02 (dois) representantes de entidades representativas dos servidores públicos municipais. (Redação dada pela Lei nº [2252/2013](#)).

§1º. A escolha dos representantes dos segmentos para composição do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais contará com a presença de conselheiro indicado pela comissão organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde que não pertença ao mesmo segmento, devendo este assinar a ata da reunião para validar a eleição realizada.

§2º. Na representação dos segmentos, os titulares e suplentes deverão pertencer a instituições distintas para garantir ampla participação.

DAS REUNIÕES PLENÁRIAS LOCAIS

Art. 35. Serão realizadas 10 (dez) Pré-Conferências, sendo 08 (oito) locais e 02 (duas) de entidades com abrangência municipal representativas dos usuários e trabalhadores em localidades distintas. As datas e locais serão divulgadas previamente pela Comissão Organizadora.

§1º. As Pré - Conferências terão como finalidade a elaboração de propostas para a XI Conferência Municipal de Saúde e a constituição dos Conselhos Locais de Saúde, conforme disposto na Lei 8142 de 1990 e Lei Municipal nº 2242 de 2013, em havendo a necessidade, constituir novos conselhos onde não houver.

§2º. A Coordenação Geral das Pré-Conferências estará sob responsabilidade da Comissão Organizadora, do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 36. A XI Conferência Municipal de Saúde correrá por conta do Governo Municipal, com recurso vinculado específico para este fim, sendo que os gastos deverão ser deliberados pela Comissão Organizadora, assinada pelo presidente e coordenador geral da Conferência, através da Resolução publicada em Jornal Oficial do Município.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. O período de inscrição das entidades para participação na XI Conferência Municipal de Saúde. Será do dia da publicação deste Regulamento até dia 18 de junho de 2015, de segunda a sexta-feira das 14:00 às 16:00.

Art. 38. Serão fornecidos certificados a todos os participantes da XI Conferência Municipal de São José dos Pinhais.

Art. 39. Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com emissão de Resolução.

São José dos Pinhais, 05 de maio de 2015

Alessandra Aguilera
Presidente da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde

ANEXO II

REGIMENTO INTERNO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

DA REALIZAÇÃO

Art. 1º - A XI Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2015, na Academia Policial Militar do Guatupê, localizada na BR. 277, KM 72, Borda do Campo, São José dos Pinhais, sendo das 18 h às 21 h na data de 03 de julho e das 08 h às 17h30min na data de 04 de julho de 2015.

§1º Durante a XI Conferência Municipal de Saúde, será assegurada a paridade dos representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos, conforme a Lei nº. 8.142/90.

§ 2º Ao final da XI Conferência Municipal de Saúde, será elaborado o Relatório Final.

Art. 2º - A realização da XI Conferência Municipal de Saúde estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, através da Comissão Organizadora.

Art. 3º A XI Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento, por membro por ele indicado e será coordenada por membro indicado pela presidência da Conferência.

Art. 4º Compete ao Coordenador dos trabalhos, no dia da Conferência:

- I. Ler as perguntas que serão feitas, por escrito, ao palestrante;
- II. Sistematizar as diretrizes encaminhadas pelos grupos de trabalho, com auxílio dos Conselheiros, apoio administrativo da Secretaria Municipal da Saúde e submetê-las à apreciação da plenária;

- III. Coordenar a equipe necessária à edição de textos finais da Conferência;
- IV. Elaborar Ata Geral da Conferência e providenciar sua publicação.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º Poderão participar da XI Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção e aperfeiçoamento da Política Municipal de Saúde, devidamente inscritos conforme o Regulamento da XI Conferência Municipal de Saúde e resoluções.

§ 1º Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da Conferência Municipal de Saúde, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 6º O credenciamento dos Delegados, Convidados e Observadores previamente inscritos para a XI Conferência Municipal de Saúde, será realizado nos dias:

03 de julho de 2015, das 17:00hs até as 18:30 hs.

04 de julho de 2015, das 08:00hs até as 09:00 hs.

§1º No ato do credenciamento o participante deverá optar pela participação em um dos Grupos de Trabalho constantes no Art. 23 do Regulamento da XI Conferência Municipal de Saúde, sendo que a Comissão Organizadora reserva-se no direito de limitar e distribuir as inscrições para que não haja prejuízo a organização do evento ou venha comprometer o desenvolvimento dos trabalhos.

§2º Durante a XI Conferência Municipal de Saúde somente os participantes devidamente inscritos e credenciados poderão manifestar-se, sendo identificados através de crachás e mediante critérios estabelecidos de acordo com o Art. 14, §2º do Regulamento da Conferência, na condição de:

I - Delegados Titulares: com direito a voz e voto

II- Delegados Suplentes, Convidados e Observadores: com direito apenas a voz nos grupos de trabalho.

Art. 7º A substituição do Delegado Titular pelo Suplente, dar-se-á, mediante solicitação apresentada à Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de

Saúde pela respectiva entidade, manifestada por escrito, no período do credenciamento.

DO TEMA

Art. 8º - Nos termos deste Regimento a XI Conferência Municipal de Saúde terá como tema:

**“SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS,
DIREITO DO POVO BRASILEIRO”.**

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 9º- Serão consideradas como instâncias deliberativas da XI Conferência Municipal de Saúde:

I – Plenária de Abertura;

II – Grupos de Trabalho;

III – Plenária Final.

Art. 10 - A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regimento Interno da XI Conferência Municipal de Saúde.

Art. 11 Os Grupos de Trabalho terão como objetivo discutir e avaliar o atual Plano Municipal de Saúde, dentro dos eixos estabelecidos no Art. 23 do Regulamento da XI Conferência Municipal de Saúde e apresentar propostas para as etapas Estadual e Nacional.

§1º Para cada Grupo de Trabalho haverá um coordenador e um secretário, indicados pela comissão organizadora. Um relator, escolhido entre os participantes, que auxiliará os coordenadores dos trabalhos de grupo,

§2º Cada Coordenador de Grupo de trabalho deverá apresentar, por escrito, à Comissão Organizadora, a avaliação do Plano Municipal de Saúde e as propostas para as etapas estadual e Nacional elaboradas em seu grupo, para a apreciação na Plenária Final e confecção do Relatório Geral.

DAS MOÇÕES

Art. 12 – Serão admitidas na XI Conferência Municipal de Saúde a elaboração de moções, as quais serão apreciadas encaminhadas por escrito exclusivamente por delegados, à secretaria da XI Conferência Municipal de Saúde, após o encerramento da votação da plenária final.

§1º - A Secretaria da XI Conferência Municipal de Saúde fornecerá formulário padrão para elaboração das moções.

§2º - As moções serão recebidas até as 13:30 hs do dia 04 de julho de 2015.

§3º - Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 1/3 (um terço) dos delegados.

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 13 - A Plenária Final terá como objetivos:

- I. - Apreciar e submeter à votação, a avaliação Plano Municipal de Saúde e as propostas para as etapas Estadual e Nacional, apresentadas pelos Grupos de Trabalho
- II. Homologação das entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais para a gestão 2016/2019;
- III. Apreciação e votação das moções;

Art. 14 - Participarão da Plenária Final todos os membros devidamente credenciados como Delegados Titulares para a XI Conferência Municipal de Saúde, os quais terão direito a voz e voto. Delegados Suplentes, Convidados e Observadores terão direito apenas a voz nos grupos de trabalho.

Art. 15 - As intervenções em plenária poderão ocorrer por questão de ordem e esclarecimento.

DAS PROPOSTAS

Art. 16 - As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhadas à comissão organizadora, na forma escrita até as 11:45 horas do dia 04 de julho de 2015.

§1º O Coordenador dos trabalhos fará a leitura das propostas advindas dos Grupos de Trabalho e garantirá ao propositor o tempo máximo de um minuto para sua defesa, garantindo igual tempo ao opositor.

§2º A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos delegados presentes na Plenária Final.

Art. 17 - O Coordenador da Plenária Final assegurará aos Delegados Titulares o direito de solicitar destaque às propostas apresentadas.

Art. 18 - A apreciação e votação das propostas se darão da seguinte forma:

I. O Coordenador dos Trabalhos fará a leitura das propostas à Plenária, de modo a identificar os destaques que serão votados;

II. Os destaques deverão ser apresentados ao Coordenador dos Trabalhos, que os submeterá à plenária, por ordem de recebimento na mesa diretora.

III. As solicitações de destaque poderão ser de supressão ou de alteração do item destacado, e no caso de alteração o propositor deverá apresentar proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

IV. Os propositores dos destaques terão tempo de 1 (hum) minuto para a defesa da proposta e, em seguida, a coordenação da mesa concederá a palavra por igual tempo, a um delegado que se apresente para defender posição contrária a do propositor do destaque.

V. Será permitida réplica e a mesa coordenadora dos trabalhos deverá consultar a plenária, verificando se a mesma encontra-se esclarecida. Caso contrário, poderá abrir para novas intervenções, seguindo as regras descritas acima;

VI. A votação será feita por meio do crachá de identificação do delegado titular e verificada por contraste visual, sendo contados os votos somente em caso que não se verifique evidente diferença entre opositores;

VII. As propostas nas quais não forem solicitadas destaques estarão automaticamente aprovadas;

VIII. A aprovação de cada proposta na qual tenha sido solicitado destaque, se dará por maioria simples de votos dos delegados presentes;

IX. Durante o período de votação é vedada a manifestação por questão de ordem;

Art. 19 Encerrada a votação das propostas dos trabalhos de grupo na plenária, serão apreciadas as moções encaminhadas exclusivamente por delegados à secretariada XI Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.

§1º - O coordenador dos trabalhos fará a leitura de cada moção e, se necessário, garantirá ao proponente o tempo máximo de 01 (um) minuto para a defesa da mesma.

§2º - Será facultado aos Delegados, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário ao da moção.

§3º - A aprovação da moção será por maioria simples dos delegados presentes.

DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-GESTÃO 2016/2019.

Art. 20 - Durante a XI Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais será realizada a escolha das entidades e seus representantes, titulares e suplentes, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde para a gestão 2016/2019, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente e de acordo com os Art. 31, 32, 33 e 34 do Regulamento da XI Conferência Municipal de Saúde.

§1º - A escolha dos representantes por segmento poderá se dar por consenso ou por eleição no próprio segmento, sendo que para cada entidade titular corresponderá uma entidade suplente, não sendo permitida que a suplência seja ocupada pela mesma entidade titular da respectiva vaga.

§2º - Os Delegados eleitos como conselheiros para o Conselho Municipal de Saúde – gestão 2016/2019, estarão automaticamente eleitos como Delegados de seus respectivos segmentos para a Conferência Estadual de Saúde/2015, ressalvando-se o cumprimento das exigências do regulamento da Conferência Estadual de Saúde 2015.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, através dos veículos oficiais de divulgação.

Art. 22 A Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde tem total autonomia para a resolução de questões omissas ou não esplanadas no presente regimento.

São José dos Pinhais, 03 de julho de 2015.